



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 17 DE JULHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AO CONSEPRO E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE BENTO CONÇALVES, e a celebrar convênio, na forma estabelecida pelo art. 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ART. 2º - O valor do presente auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, sem reajuste, e de verã ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista na minuta de Convênio, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 1º - O repasse dos recursos será feito até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 2º - A entidade beneficiada com o presente repasse de recursos financeiros deverá fazer a prestação de contas do valor recebido, sob pena de serem suspensos novos auxílios.

ART. 3º - Os recursos necessários para a concretização deste convênio, serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0630179.2024 - Convênio de segurança pública

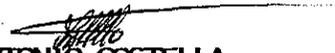
3.2.3.1 - Subvenções sociais

ART. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 1996 até 31 de dezembro de 1996.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 17 de julho de 1996.

Fot. Etetnoda a publicação
Em 17/07/96


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa Jurídica de direito público, interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF: 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado por seu presidente Sr. JOVINO DEMARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua General Vitorino, 173, Bento Gonçalves, a seguir denominado simplesmente de CONSEPRO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Convênio tem por objetivo viabilizar a concessão de recursos financeiros ao CONSEPRO, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser destinado para auxílio ao Instituto Médico Legal - IML, que atua no Município de Bento Gonçalves.

§ 1º - O repasse dos recursos será feito até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 2º - A entidade beneficiada com o presente repasse de recursos financeiros, deverá fazer prestação de contas do valor recebido, sob pena de serem suspensos novos auxílios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONSEPRO, de sua parte, compromete-se a repassar os recursos ao Instituto Médico Legal de Bento Gonçalves, que utilizará os mesmos, conforme plano de aplicação do IML, onde o Município estará se servindo, quando houver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Convênio terá vigência a partir de 01 de julho de 1996, até 31 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento de qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 30 (trinta) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA QUINTA: O desvio da finalidade, prevista por este Convênio, acarretará a proibição de concessão de novo auxílio pelo Município à entidade conveniente pelo prazo de 01 (um) ano.



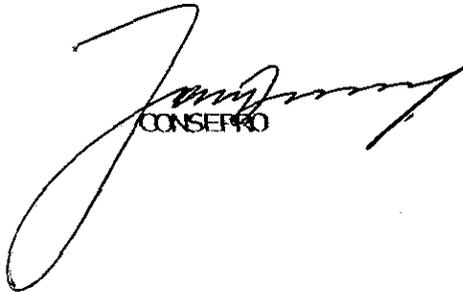
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo de Convênio é regido em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8883/94, de 08.06.95, e alterações.

CLÁUSULA SETIMA: As partes elegem de comum acordo, o Foro de Veranópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

Assim ajustado, assinam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Flores, 17 de julho de 1996.


CONSELHO


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: